DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.141 - DE 9 DE MAIO DE 2.022.
(Republicação para correção ...)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO "RESIDENCIAL IGUATEMI", COM ÁREA TOTAL DE 17.812.43 M², SITUADO NO PROLONGAMENTO DA RUA PAULO EDUARDO GARAVELLO, ENTRE O BAIRRO ALTO E O JARDIM GAIVOTAS, NA ZONA OESTE DA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA: CONFIALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - CNPJ Nº 23.313.074/0001-83, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos IX e XXV, do artigo 73***, da ***Lei Orgânica do Município***, com fundamento nos ***artigos 13 a 17, da Lei federal nº. 6.766, de 19/12/79,*** com as alterações dadas pela ***Lei federal nº. 9.785, de 29/01/99***, nos termos dos ***artigos 39 a 54, da Lei municipal nº 2.163, de 14/12/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Guariba***, com as alterações dadas pela ***Lei municipal nº 2.606, de 14/06/2012...***

Considerando que, nos termos do ***art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal,*** é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e o projeto urbanístico do empreendimento imobiliário foi aprovado tanto pelo ***GRAPROHAB,*** conforme ***Certificado nº 077/2021***, quanto pelo ***Engenheiro Civil*** responsável pela equipe técnica do órgão competente desta Prefeitura, mediante alvará de implantação de loteamento lavrado em ***28/04/2022,*** através do ***Processo nº 3.251/2021...***

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto completo do empreendimento imobiliário de loteamento urbano denominado como ***"RESIDENCIAL IGUATEMI"***, com área total de ***17.812,43*** m², objeto da ***Matrícula nº 22.522,*** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado no prolongamento da Rua Paulo Eduardo Garavello, entre o Bairro Alto e o Jardim Gaivotas, na zona oeste da cidade, de propriedade da empresa: ***CONFIALI Construtora e Incorporadora Eireli*** - *CNPJ nº 23.313.074/0001-83,* classificado como loteamento misto: residencial e comercial, observadas as disposições pertinentes da ***Lei municipal nº 2.163, de 14/12/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Guariba.***

§ 1º - O loteamento, de que trata este artigo, possui área total de 17.812,43 m² ***(100%)*** e se caracteriza pela distribuição de 38 lotes de uso misto, com área de 7.831,70 m² ***(43,9676 m2),*** mais sistema viário com 5.526,19 m² ***(31,0244%)***; áreas institucionais com 892,03 m² ***(5,0079);*** áreas verdes com 2.495,63 m2 ***(14,0106%);*** e, sistema de lazer com 1.066,88 m² ***(5,9895%).***

§ 2º - Todos os lotes do projeto de loteamento urbano, objeto de aprovação final, possuem área mínima de 200,00 m2 e medida de testada não inferior a 10,00 metros lineares, sendo expressamente vedado o desdobro destes, ou seja, a subdivisão de um lote em dois.

Artigo 2º – Em consquência da aprovação final do projeto de loteamento, caberá à empresa responsável executar e entregar, sob sua inteira responsabilidade, todas as obras de implantação dos equipamentos de infraestrutura urbana e comunitária, previstas na respectiva ***Certidão de Diretrizes***, antes da comercialização dos lotes, destacando-se:

I - o sistema viário com ruas e avenidas cujos leitos possuam 8,00 metros de largura, e calçadas ou passeios públicos com 3,00 metros de largura, inclusive, nas áreas públicas;

II - o sistema de alimentação e distribuição de água potável e de coleta de esgotos sanitários, com as respectivas redes de derivações para cada lote, inclusive, nas áreas públicas;

III - a rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública em todos os postes existentes no sistema viário interno;

IV - as guias e sarjetas de concreto, de acordo com as normas técnicas da ***ABNT***, executadas "in loco", de conformidade com as medidas padrões, observado o rebaixo com rampas de acesso para deficientes físicos, em todos os cruzamentos;

V - o sistema de drenagem superficial de águas pluviais e seus equipamentos, com estudo técnico para a preservação da cobertura vegetal existente, obedecidas as normas legais na descarga das águas;

VI – a pavimentação asfáltica e serviços preparatórios, em todas as vias públicas do sistema viário, no mínimo triplo invertido ou CBUQ;

VII - a arborização e a sinalização de trânsito, horizontal e vertical, em todo o sistema viário.

§ 1º - Com relação aos equipamentos de infraestrutura urbana, a que se referem os ***incisos I e III, deste artigo***, cabe à empresa responsável pelo empreendimento imobiliário providenciar suas interligações aos respectivos sistemas públicos de abastecimento de água e coletores de esgotos sanitários existentes.

§ 2º - A empresa responsável pelo empreendimento

imobiliário, através de seu representante legal, comprometer-se-á a constar, em instrumento particular, que é de sua inteira responsabilidade a cobertura integral dos custos de execução das obras dos equipamentos de infraestrutura urbana e comunitária, relacionados no "caput" deste artigo.

Artigo 3º – Como condição de aprovação final do projeto de loteamento, na forma prevista no ***artigo 1º, deste decreto***, a empresa interessada no empreendimento imobiliário deverá providenciar, obrigatoriamente:

I - a aprovação das plantas do loteamento junto à empresa Telefônica, para que esta possa programar as expansões da rede de telefonia no local do empreendimento imobiliário;

II - a apresentação dos projetos completos para as obras de execução dos equipamentos de infraestrutura urbana, descritos no "caput" deste artigo;

III - as providências necessárias junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, para a implantação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

IV - a execução de praça, devidamente urbanizada, em sistema de lazer, e a apresentação de projeto paisagístico e de arborização das vias públicas;

V - a execução de sinalização horizontal e vertical das vias públicas, de acordo com especificações do Departamento Municipal de Trânsito;

VI - a colocação de placas de identificação de ruas e avenidas, a serem implantadas, em até 30 dias, após a edição de lei municipal toponímica, contendo a denominação de todas as vias públicas do sistema viário.

Artigo 4º – A equipe técnica competente deverá acompanhar e fiscalizar a execução das obras relacionadas com os equipamentos de infraestrutura urbana, de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro de implantação, mediante termo de recebimento provisório, seguido do termo de recebimento definitivo, depois do decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a perfeita adequação ao que ficou convencionado, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste decreto.

§ 1º. As obras e serviços relacionados com os equipamentos de infraestrutura urbana, de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro de implantação, deverão ser executados e concluídos dentro 24 meses, ou dois anos, no valor previamente orçado de ***R$ 550.000,00***, nestas compreendidas:

I – demarcação para abertura de ruas, *nos dois primeiros meses* ***(R$ 3.000,00);***

II – a demarcação das quadras e dos lotes, *nos dois primeiros meses* ***(R$ 4.000,00);***

III – sistema de escoamento de águas pluviais, *do segundo ao sétimo mês e do décimo oitavo ao vigésimo quarto mês* ***(R$ 80.000,00);***

IV – sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto, *do nono ao vigésimo quarto mês (****R$ 105.000,00);***

V - sistema de abastecimento de água, do sexto ao décimo oitavo *mês* ***(R$ 79.000,00);***

VI – rede de energia elétrica e de iluminação pública, *do décimo oitavo ao vigésimo quarto mês* ***(R$ 78.000,00);***

VII – execução de guias e sarjetas, *do décimo sexto ao vigésimo segundo mês* ***(R$ 22.000,00);***

VIII –pavimentação asfáltica, *do vigésimo primeiro ao vigésimo quarto mês* ***(R$ 107.000,00);***

IX – arborização de vias públicas, *do vigésimo segundo ao vigésimo quarto mês* ***(R$ 12.000,00);*** *e,*

X - adequação e construção de calçada na Rua São Pedro ***(R$ 60.00000).***

§ 2º. O acompanhamento e a fiscalização serão feitos mediante vistorias periódicas, com a liberação dos termos de recebimento provisório e definitivos após o decurso do prazo de observação, aprovação e recebimento final, após a devida conclusão das etapas de execução previstas no cronograma físico-financeiro de implantação, cujos documentos deverão integrar os procedimentos de instrução dos autos do ***Processo nº 5.116/2021***, como elementos condicionantes de aprovação do projeto de loteamento.

Artigo 5º - A fim de atender ao disposto no ***art. 54, da Lei municipal nº 2.163, de 14/12/2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano),*** como condição à aprovação final do projeto de loteamento, o empreendedor responsável ofereceu instrumento de garantia hipotecária para assegurar o cumprimento da obrigação de executar as obras de infraestrutura, no valor previamente orçado de ***R$ 550.000,00***, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A garantia hipotecária (em primeira e especial hipoteca) para assegurar o cumprimento da obrigação de executar as obras de infraestrutura urbana, a que se refere este artigo, foi oferecida mediante a lavratura da escritura pública de caução de direito real dos bens imóveis, contendo laudos de valores de três corretores imobiliários e com a avaliação técnica da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, em 10/01/2022, a seguir especificados:

I – uma casa residencial com área construída de 142,26 m^2, na Rua Florianópolis, nº 5, no Jardim Marajá, na cidade de Bebedouro, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 3.757, R. 05/3.757***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bebedouro, com a avaliação média de ***R$ 300.168,60****;*

II – um terreno com área de 214,82 m^2, localizado na Rua 02, esquina com a Rua 05, no Jardim Catharina Cotovielo, na cidade de Pirangi, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 31.416, R. 6/31.416***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, com a avaliação média de ***R$ 53.705,00***;

III - um terreno com área de 223,60 m^2, localizado na Rua 05, no Jardim Catharina Cotovielo, na cidade de Pirangi, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 31.417, R.***

6/31.417, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, com a avaliação média de ***R$ 55.900,00***;

IV - um terreno de forma irregular, consistente do Lote 26, com área de 127,36 m², localizado na Rua A, na cidade de Pirangi, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 35.111, R. 4/35.111***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, com a avaliação média de ***R$ 38.208,00***;

V - um terreno de forma irregular, consistente do Lote 276, com área de 250,20 m², localizado na Rua A, na cidade de Pirangi, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 35.112, R. 4/35.112***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, com a avaliação média de ***R$ 75.060,00***; e,

VI - um terreno de forma irregular, consistente do Lote nº 1 da Quadra C, com área de 337,53 m², localizado na Avenida Agenor Galleti, na cidade de Pirangi, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 41.305, R. 2/41.305***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, com a avaliação média de ***R$ 84.382,50.***

Artigo 6º - O responsável pela empresa interessada deverá submeter ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, dentro prazo de 180 (centro e oitenta) dias, o projeto de loteamento aprovado na forma do artigo 1º, juntamente com as certidões de matrículas das cauções de direito real como instrumento de garantia hipotecária para a execução das obras de infraestrutura urbana, visando ao oportuno registro cartorário, sob pena de caducidade deste decreto.

Artigo 7º - Nos termos do ***artigo 53, da Lei municipal nº 2.163, de 14/12/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano -***, fica terminantemente proibida a negociação dos lotes do projeto de loteamento, enquanto não forem concluídas e recebidas, definitivamente, pelo órgão técnico competente, as obras de implantação de todos os equipamentos de infraestrutura urbana e comunitária.

Artigo 8º - Constituirá crime contra a Administração Pública se os procedimentos do loteamento ***"Residencial Iguatemi"*** forem efetuados em desacordo com as disposições da ***Lei federal nº 6.766/79***, com as alterações dadas pela ***Lei federal nº 9.785/99,*** ou sem a observância das determinações constantes deste decreto, e das demais legislações pertinentes deste Município.

Artigo 9º - Aplicam-se, às disposições deste decreto, todas as exigências específicas da respectiva Certidão de Diretrizes, assim como as disposições pertinentes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano aprovado pela *Lei municipal nº 2.163/2006,* com suas alterações posteriores, observadas as demais normas vigentes relacionadas ao parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.

Artigo 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 9 de maio de 2022.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.146 – DE 11 DE MAIO DE 2.022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS SERVIDÃO DE PASSAGEM E ACESSO DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto – Lei Federal n.º 3.365 de 21.06.1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21.05.1956 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de servidão de acesso e passagem pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP,** por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no Município de GUARIBA, necessários à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP** para assentamento da **Rede Coletora de Esgotos,** em face do **Sistema de Esgoto Sanitário da Bacia do Prata**, Município de GUARIBA, operado pela Sabesp, conforme planta Sabesp **REN 026/22**, e descrições perimétricas apensadas, ambas integrantes deste, constando como limites e proprietários o que segue:

Nome: Maria Aparecida Barrios Ragazi e Outros
Área = 212,45m²
Desenho Final: REN 026/22

DESCRIÇÃO

Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S1) = 212,45m²

Faixa de terras que grava um Imóvel, localizado na cidade e Comarca de Guariba – SP, atualmente com frente para a Rua Tufic José Abimussi, no local denominado Vila Progresso, pertencente a matricula 4.378 do C.R.I. de Guariba – SP, representada no desenho Sabesp REN-026/22, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no Alinhamento da Rua Tufic José Abimussi, distante 17,49m do canto da ponte sobre o Córrego Jordão, na margem esquerda e no lado montante, daí, segue confrontando com

área da mesma propriedade com azimute de 175°18'08" por 53,25m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com a propriedade de Antonio Bento com azimute de 265°01'57" por 4,00m até o ponto aqui designado "S3"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 355°18'11" por 52,97m até o ponto aqui designado "S4"; daí segue pelo alinhamento da Rua Tufic José Abimussi com azimute de 81°01'25" por 4,01m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma de 212,45 m².

Nome: Alcides Bento e Outros
Área = 52,10m²
Desenho Final: REN 026/22

DESCRIÇÃO

Área 1: (S5 - S3 - S2 - S6 - S5) = 52,10m²

Faixa de terras que grava um Imóvel, situado na cidade e comarca de Guariba – SP, na Rua Tufic José Abimussi, pertencente a matricula 6.831 do C.R.I. de Guariba – SP, representada no desenho Sabesp REN-026/22, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto aqui designado "S5", localizado no Alinhamento da Rua Nove de Julho, distante 95,64m da esquina com a Avenida João D' Miguel, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade por 13,13m até o ponto aqui designado "S3"; deflete a direita com ângulo interno de 88°54'13" e segue confrontando com a propriedade de Amador Bueno Barrios por 4,00m até o ponto aqui designado "S2"; deflete a direita com ângulo interna de 91°05'47" e segue confrontando com a área da mesma propriedade por 12,93m até o ponto aqui designado "S6"; deflete a direita com ângulo interna de 91°46'11" e segue pelo alinhamento da Rua Nove de Julho por 4,00m até o ponto inicial S5, fechando o perímetro com ângulo interno de 88°13'49", encerrando uma área de 52,10 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto – Lei Federal n. º 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 26 de Maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba própria da **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.080, de 19 de janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 11 de Maio de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual para atendimento dos funcionários municipais, e de trinta detentas do regime semi aberto que irão executar serviços de zeladoria no município. **Sessão Pública: dia 25 de Maio de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de equipamentos permanentes, móveis, informática e outros para atendimento das secretarias e departamento municipais. **Sessão Pública: dia 25 de Maio de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022 - Objeto: Aquisição de materiais para realização da decoração da Festa Junina Municipal, bem como parte do material, para uso dos alunos nos cursos oferecidos pelo Centro Cultural Gercino Grieco. Sessão Pública: dia 25 de Maio de 2022 às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução do prolongamento da Rua Bartolomeu Manna, com pavimentação, guias e sarjeta. **Cadastramento:** até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas; **Sessão Pública: dia 30 de Maio de 2022 às 09:15 horas**, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. **Medidas sanitárias:** Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de equipamento, mão de obra especializada, e demais

materiais correlatos necessários à perfeita execução de até 800 metros de Sondagem a Precursão (SPT), conforme NBR 6484, em diversos locais do municipio. **Cadastramento:** até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas; **Sessão Pública: dia 30 de Maio de 2022 às 14:15 horas**, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. **Medidas sanitárias:** Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243**, durante os dias: **13 a 24 de Maio de 2022 (Pregões Eletrônicos nºs 085/2022 e 086/2022; e Pregão Presencial n° 087/2022); 13 a 27 de Maio de 2022 (Tomada de Preços nºs 011/2022 e 012/2022).**

Guariba, 11 de Maio de 2022.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

.....